



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64590.004958/2026-05**

ASSUNTO: CME - Abertura Processo Licitatório_Serviço Temporário de Esterilização alta temperatura_PExxx/2026_Ten Lauriano

INTERESSADO: SALC, FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CHEFIA DE ENFERMAGEM, OD

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 20/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 1217-CME/Enfermagem/HGuJP (a)
- 2- Despacho Nº 3634-CME/Enfermagem/HGuJP
- 3- Despacho Nº 3635-CME/Enfermagem/HGuJP
- 4- Despacho Nº 3636-CME/Enfermagem/HGuJP
- 5- Despacho Nº 3658-CME/Enfermagem/HGuJP
- 6- DFD_160139-000129-2026.pdf
- 7- Despacho Nº 3661-CME/Enfermagem/HGuJP
- 8- BI 25-2026 nomeação Eqp Planj, precificação e Autrz abertura processo.pdf
- 9- BI 044-2026 - Assunção função Diretor Interino.pdf
- 10- Declaração Nº 77-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 11- Declaração Nº 79-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 12- Declaração Nº 81-CME/Enfermagem/HGuJP
- 13- Despacho Nº 3751-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 14- Declaração Nº 85-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 15- Despacho Nº 3752-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 16- Declaração Nº 86-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 17- Declaração Nº 87-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 18- Declaração Nº 88-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 19- Declaração Nº 89-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 20- 5. TR160139_000031_2026.pdf (c)
- 21- 2. ETP160139_000005_2026.pdf
- 22- 4. Relação de materiais.pdf
- 23- 3. cotação-detalhado-49-2026.pdf
- 24- Sol orçamento BIOXXI.pdf
- 25- Sol orçamento EMBRAESTER.pdf
- 26- Sol orçamento ESTERILIZA.pdf
- 27- Sol orçamento STERINORTE.pdf
- 28- Proposta Bioxxi x HGuJP.pdf
- 29- 1242026 - Proposta de preços - CME Embraester.pdf
- 30- 5. TR160139_000031_2026.pdf
- 31- 6. MR160139_000006_2026.pdf
- 32- 7. EDITAL_160139-000013-2026.pdf
- 33- 8. CONTRATO160139_000019_2026.pdf
- 34- 9. ARP_160139-000212-2025.pdf
- 35- BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf
- 36- Ofício n. 164-SALC_pub jornal.pdf
- 37- Ofício nº 166-SALC retif publ jornal.pdf
- 38- 7. EDITAL160139_000013_2026.pdf

- 39- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
- 40- BI 118_Pregoeiro_Eqp Ap.pdf
- 41- Pub aviso licitação Jornal.pdf
- 42- Pub retificação aviso licitação Jornal.pdf
- 43- Pub DOU.pdf
- 44- Declaração Nº 99-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 45- Lista-de-verificacao-servicos-s-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEEx Simplificado Nº 1217-CME/Enfermagem/HGuJP
EB: 64590.004958/2026-05

João Pessoa, PB, 20 de maio de 2026.

Do Chefe do CME

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160139_000129_2026-2_assinado_atual.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº129/2026

OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA - 2º Ten
Chefe do CME

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA**, em 20/05/2026, às 08:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

azVf-k35u-Pu6E-uDZ5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3634-CME/Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

Assunto: Declaração de ciência da Equipe de Precificação

1. Em virtude de minha nomeação para a função de Responsável pela Precificação, declaro estar ciente de que deverei elaborar a Pesquisa de Preços atinente ao processo de Pregão cujo objeto é a contratação de serviços de esterilização de material médico hospitalares, dentro do prazo a ser fixado pela Ordenadora de Despesas em Boletim Interno desta OM.
2. Declaro ainda que a elaboração do documento retromencionado seguirá o previsto na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO - 3º Sgt

Auxiliar da CME



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO**, em 21/05/2026, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sYBe-oJE4-WsYZ-fPT+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3635-CME/Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

Assunto: Declaração de ciência da Equipe de Apoio

1. Em virtude de minha nomeação para a função de Membro da Equipe de Apoio, declaro estar ciente de que deverei acompanhar a instrução do processo de Pregão cujo objeto é a contratação de serviços de esterilização de material médico hospitalares, e que deverei me apresentar na SALC/H Gu JP por ocasião da data da abertura da sessão pública do referido certame, de maneira a cumprir o previsto no Art. 16 do Decreto nº 11.246/22.

OSLYEUDSON DOS SANTOS BATISTA - 2º Ten
Chefe do CME



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten OSLYEUDSON DOS SANTOS BATISTA**, em 21/05/2026, às 08:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IQ0I-mTWV-XZLm-4QqD



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3636-CME/Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2026.

Assunto: Declaração de ciência da Equipe de Planejamento

1. Em virtude de minha nomeação para a função de Responsável pelo Planejamento, declaro estar ciente de que deverei elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos atinentes ao processo de Pregão cujo objeto é a contratação de serviços de esterilização de materiais médico hospitalares, dentro do prazo a ser fixado pela Ordenadora de Despesas em Boletim Interno desta OM.

2. Declaro ainda que a elaboração dos documentos retromencionados seguirá o previsto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; na Instrução Normativa SEGES nº 81/2022; e no Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21

MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt

Auxiliar da Divisão de Enfermagem



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt maria priscilla ferreira de oliveira**, em 21/05/2026, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6FIW-0/SK-KXnA-MDx2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3658-CME/Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 22 de maio de 2026.

Assunto: Apreciação do Fiscal Administrativo

1. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS**, em 22/05/2026, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZPFS-0oTc-AJhq-PXfj

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 129/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CME	31/08/2026 00:00	160139	OSLYEUDESON DOS SANTOS BATISTA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares e odontológicos utilizados em procedimentos assistenciais, cirúrgicos, ambulatoriais e diagnósticos para o HGuJP.			
Justificativa da prioridade			
indisponibilidade de dois equipamentos autoclaves, necessidade de readequação da rede elétrica e hidráulica da CME.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de processamento, esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares utilizados nos procedimentos assistenciais, cirúrgicos, ambulatoriais e diagnósticos realizados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), diante da paralisação temporária das atividades da Central de Material e Esterilização (CME).

2.2 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, considerando que na CME existem dois equipamentos (autoclaves) instalados, e um equipamento adquirido pelo PASSEx, ainda não recebido. Os equipamentos instalados, um encontra-se indisponível em função de não ter sido realizada, após a manutenção corretiva, a qualificação o que impede dessa forma que utilizemos o referido equipamento. Informo ainda que existe um processo administrativo em andamento, o qual destina-se a apurar as responsabilidades da Empresa que prestou o serviço. A segunda autoclave encontra-se indisponível, necessitando de manutenção corretiva.

2.3 O Hospital possui contrato de engenharia clínica, o qual abarca a manutenção das autoclaves, no entanto a estrutura elétrica e hidráulica das instalações da CME necessitam de adequação, situação já em fase de planejamento e confecção do projeto básico pelo 1ºGE. O processo de adequação física tem data possível de abertura para outubro de 2026 e execução para 2027, em função dessa situação tem-se inviável a manutenção dos equipamentos pela empresa de engenharia clínica, até que seja realizada adequação das instalações elétricas e hidráulicas.

2.4 Por determinação do diretor do HGuJP e considerando a necessidade de garantir a segurança dos pacientes e manter a conformidade com as exigências sanitárias previstas nas RDC nº 15/2012, RDC nº 63/2011 e RDC nº 222/2018 da ANVISA, evitando prejuízos à assistência prestada pelo HGuJP, faz-se necessário a contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura para um período de 12 meses, o que a princípio abarcara a realização dos serviços de adequação das instalações.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Saúde Humana		1,00	38,77	38,77
2	Serviços De Saúde Humana		1,00	38,77	38,77
3	Serviços De Saúde Humana	Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico	1.230,00	38,766	47.682,18

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA

Chefe da CME

5. Indicação de Membros da Equipe

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de Materiais, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes neste Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função P/G Nome Completo Seção/Div/SU

Representante da Área Técnica e Setor Requisitante 3º Sgt Maria Priscilla Ferreira de Oliveira Adj CME

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função P/G Nome Completo Seção/Div/SU

Responsável pela Pesquisa de Preços 3º Sgt Débora Cristina Melo do Nascimento Adj CME

6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Necessidade de retificação do preço estimado	OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA	22/05/2026 09:12
2	Atualização do DFD Original	OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA	18/05/2026 10:27
3	Chefia da SALC cliente	OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA	24/03/2026 12:48

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3661-CME/Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 22 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 22/05/2026, às 12:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mQjw-2d7f-Gxx2-GurS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio o servidor a seguir relacionado como responsável pela Precificação do processo aquisitório cujo objeto é a aquisição de balcões refrigerados para emprego no setor de aprovisionamento, conforme consta no Termo de Abertura Nº 494-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP, de 21 de maio de 2026; e DFD nº 157/2026 - NUP 64590.005040/2026-75.

- FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES VIEIRA - Cap PTTC

Em consequência:

1) O servidor providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação; e

2) a Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 34713, de 21 de maio de 2026, da(o) Salc)

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio a militar a seguir relacionada como responsável pela Precificação do processo aquisitório cujo objeto é a contratação do serviço de esterilização e reesterilização de materiais médicos hospitalares, conforme consta no DIEx Simplificado Nº 1217-CME/Enfermagem/HGuJP, de 20 de maio de 2026; e DFD nº 129/2026 - NUP 64590.004958/2026-05.

- Débora Cristina Melo do Nascimento - 3º Sgt

Em consequência:

1) A militar providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação; e

2) A Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 34729, de 22 de maio de 2026, da(o) Salc)

b. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Responsável pelo Planejamento de Processo Licitatório

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição de balcões refrigerados para emprego pelo setor de aprovisionamento, processo NUP 64590.005040/2026-75.

- LEYSA SILVA GUEDES DE ARAÚJO - 3º Sgt

Em consequência:

1) A militar designada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, em conformidade com a IN nº 58/SEGES; e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 10 (dez) dias; e

2) os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 34712, de 21 de maio de 2026, da(o) Salc)

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação dos serviços de esterilização e reesterilização por alta temperatura de materiais médico-hospitalares, Processo - NUP 64590.004958/2026-05.

- MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt

Em consequência:

1) A militar designada devesse elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, em conformidade com a IN nº 58/SEGES; e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 10 (dez) dias; e

2) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 34728, de 22 de maio de 2026, da(o) Salc)

c. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

Autorizo a abertura de processo de contratação, cujo objeto é a contratação do serviço de esterilização por alta temperatura de materiais médico hospitalares e odontológicos. As demandas estão em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do Documento de Formalização da Demanda 129/2026, processo NUP: 64590.004958/2026-05.

Em consequência, o Fiscal Administrativo, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 34732, de 25 de maio de 2026, da(o) Salc)

Autorizo a abertura de processo de contratação, cujo objeto é a aquisição de balcões refrigerados para emprego pelo setor de provisionamento. As demandas estão em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do Documento de Formalização da Demanda 157/2026, processo NUP: 64590.004599/2026-88.

Em consequência, o Fiscal Administrativo, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 34733, de 25 de maio de 2026, da(o) Salc)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA – Concessão

Fogo - PAF.

No entanto, para as ocorrências com a arma de fogo, o proprietário deverá se dirigir pessoalmente a uma delegacia para o Boletim de Ocorrência.

Em consequência, a AI e demais interessados tomem conhecimento.

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, assume a função de Diretor Interino e Ordenador de Despesas do HGuJP.

Ten Cel **ALEXSSANDRO DA SILVA**

Por motivo de realização do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior pela Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, conforme publicado no Adt DCEM 4I ao Boletim DGP nº 100, de 5 SET 25.

(Nota nº 33650, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

b. DISPENSA DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, deixou de responder pela função de Subdiretor do HGuJP.

Ten Cel **ALEXSSANDRO DA SILVA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33651, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

c. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, assume a função de Subdiretora do HGuJP.

Maj **ANA CLÁUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33652, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

d. DISPENSA DE FUNÇÃO - Publicação

Em 6 MAR 26, deixou de responder pela função de Diretora e Ordenadora de Despesas do HGuJP.

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33653, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

e. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Em 13 FEV 26, assume a função de Chefe do Setor de Evacuação Médica do HGuJP.

Maj **ANA CLÁUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Por não ter sido publicado em data oportuna).**

(Nota nº 33658, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

f. **DISPENSA DE FUNÇÃO** - Publicação

Em 13 FEV 26, deixou de responder pela função de Chefe do Setor de Evacuação Médica do HGuJP.

Cap **RENATA TEIXEIRA MAGALHÃES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Por não ter sido publicado em data oportuna).**

(Nota nº 33659, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

3. **ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

a. **ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO** - Publicação

Em 6 MAR 2026, assumiu a função de Auxiliar do Setor FuSEx (Carteira de OPME e Cirurgias Eletivas).

2º Sgt **VANESSA ALLANA NUNES CÂNDIDO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33639, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

b. **FÉRIAS – Concessão**

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 15 (quinze) dias de férias referentes ao 2º período do ano de 2024, de 6 a 20 MAR 26, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 23 MAR 26.

3º Sgt **JOKSON BRUNO DE LUCENA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 33642, de 6 de março de 2026, da(o) Secretaria)

c. **DISPENSA DE FUNÇÃO** - Publicação

Em 6 de março, deixou de responder pela função de Auxiliar do Setor FuSEx (Carteira de OPME e Cirurgias Eletivas).

1º Sgt **FELIPE DE SOUZA CAMPOS**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 77-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

Assunto: limite temporal

1. Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos serviços, objeto do presente processo, atende ao limite temporal previsto para os itens de pesquisa constantes no Art. 5º, da IN 65/21.

2. Certifico ainda que os valores estimados na pesquisa de preço estão compatíveis com os preços precificados no mercado.

DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO - 3º Sgt

Auxiliar da CME



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO**, em 25/05/2026, às 12:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FILt-Ai8s-VqZE-FrQR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 79-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 25 de maio de 2026.

Assunto: justificativa para escolha do índice de correção

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt
Auxiliar da Divisão de Enfermagem



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt maria priscilla ferreira de oliveira**, em 25/05/2026, às 12:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1y4i-MQJj-7Ywy-nuMd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 81-CME/Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: adequação ao planejamento estratégico

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139

Setor Requisitante: Central de material de esterilização

Objeto da Licitação: Contratação do serviço de esterilização por alta temperatura.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico do tipo menor preço

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinaturas

OSLYEUDSON DOS SANTOS BATISTA - 2º Ten
Chefe do CME

VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA - 2º Ten
Chefe da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA**, em 25/05/2026, às 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten OSLYEUDSON DOS SANTOS BATISTA**, em 26/05/2026, às 07:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qSKj-0a3x-rqK4-qksf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3751-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: abertura de pregão eletrônico

Autorizo a abertura dos procedimentos licitatórios, na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, em conformidade com o art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000; cujo objeto é a contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais médico hospitalares e odontológicos, em atendimento as necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa. (HGuJP).

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9qTJ-SILx-2oaM-S/ji



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 85-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: declarações do processo

1. Declaro que, a contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais médico hospitalares e odontológicos, tem como finalidade disponibilizar para uso os materiais e utensílios utilizados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), em atendimento ao interesse público do órgão na execução de suas atividades finalísticas.

2. Declaro que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados de minutas e termo de referência da AGU e MGI e do sistema TR Digital (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).

3. Declaro que as exigências de requisitos de qualificação técnica e econômico- financeira constantes ns documentos de planejamento, são as julgadas necessárias para o atendimento as normas e legislação pertinentes a contratação objeto do presente processo, com as adaptações promovidas e julgadas necessárias pela área demandante.

4. Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei 14.436/2022 e 14.822/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), atendendo ao disposto no Art. 170 da citada Lei, e que a contratação NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5. Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. Justifico e declaro a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zJmQ-giX1-Glex-XfT4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 3752-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: aprovação do ETP e TR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, confeccionados pelo responsável pelo Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição gases medicinais, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6G9A-1pmb-xVE4-3fNd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 86-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: enquadramento do objeto

JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviços comuns**, conforme definição constante no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

“ LEI No 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...).”

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VSKI-c09f-x2av-ANa+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 87-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços

Declaro que, em função da especificidade do serviço, materiais e quantitativos demandados, foi dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços do PE90006/2026, de acordo com o previsto no § 2º, Art 9º do Decreto nº 11.462/2023, considerando ser a unidade gerenciadora a única contratante.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rVAj-SwRf-C2dD-tLdU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 88-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: adequação ao parecer referencial

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 6459000495820260

Objeto: Pregão () Pregão SRP (X)

Valor anual estimado: R\$ 47.682,18

Atesto que o presente processo, após devidamente verificados os casos em que os objetos ou características impede, a sua aplicação, se enquadra no PARECER REFERENCIAL n. 0001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGE, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.

A instrução dos autos esta regular, de acordo com o previsto em lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa deste processo para análise da AGU (Coordenação-Geral Jurídica de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva nos Estados – CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, de Advocacia_Geral de União

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ejoA-IQCm-hruO-ODx6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 89-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 26 de maio de 2026.

Assunto: utilização do Sistema de Registro de Preços

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SRP

A Lei nº 14.133/2021

...

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

.....

Decreto N. 11.462/2023

...

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

...

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

Justifica-se a utilização do SRP pela natureza do objeto em função de não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado, o qual é determinado em decorrência dos atendimentos efetuados. O quantitativo estimado é fruto da análise de contratações anteriores e da projeção de atendimentos para o período considerado podendo sofrer alterações.

O período da aquisição considera o atendimento das necessidades da Administração para um quantitativo a ser demandado para 12 (doze) meses, período de vigência da Ata de Registro de Preços.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 26/05/2026, às 13:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vNLL-nvlh-rYgm-DwHz

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de serviços de esterilização e reesterilização de materiais médicos hospitalares e odontológicos.

Justificativa

2.2 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de processamento, esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares utilizados nos procedimentos assistenciais, cirúrgicos, ambulatoriais e diagnósticos realizados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), diante da paralisação temporária das atividades da Central de Material e Esterilização (CME).

2.3 Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nº129/2026 a unidade enfrenta limitações operacionais decorrentes da indisponibilidade das autoclaves.

2.4 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, considerando que na CME existem dois equipamentos (autoclaves) instalados, e um equipamento adquirido pelo PASSEx, ainda não recebido. Os equipamentos instalados, um encontra-se indisponível em função de não ter sido realizada, após a manutenção corretiva, a qualificação o que impede dessa forma que utilizemos o referido equipamento. Informo ainda que existe um processo administrativo em andamento, o qual destina-se a apurar as responsabilidades da Empresa que prestou o serviço. A segunda autoclave encontra-se indisponível, necessitando de manutenção corretiva.

2.5 O Hospital possui contrato de engenharia clínica, o qual abarca a manutenção das autoclaves, no entanto a estrutura elétrica e hidráulica das instalações da CME necessitam de adequação, situação já em fase de planejamento e confecção do projeto básico pelo 1º GE. O processo de adequação física tem data possível de abertura para outubro de 2026 e execução para 2027, em função dessa situação tem-se inviável a manutenção dos equipamentos pela empresa de engenharia clínica, até que seja realizada adequação das instalações elétricas e hidráulicas.

2.6 Por determinação do diretor do HGuJP e considerando a necessidade de garantir a segurança dos pacientes e manter a conformidade com as exigências sanitárias previstas nas RDC nº 15/2012, RDC nº 63/2011 e RDC nº 222/2018 da ANVISA, evitando prejuízos à assistência prestada pelo HGuJP, faz-se necessário a contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura para um período de 12 meses, o que a princípio abarcara a realização dos serviços de adequação das instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização	Oslyeudeson dos Santos Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços consistem no processamento, lavagem, preparo, acondicionamento, esterilização, reesterilização, rastreabilidade e devolução de materiais médico-hospitalares reutilizáveis, conforme relação discriminada no Apêndice I deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 15/2012.

4.2 Local e condições de prestação dos serviços Os serviços serão destinados ao Hospital de Guaranição de João Pessoa, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, com funcionamento administrativo das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer coletas e entregas, fora do horário e dias citados, desde que acordado entre as partes, e de acordo com a necessidade operacional da Contratante.

4.3 A Contratada deverá assumir integralmente as etapas de recebimento, limpeza, descontaminação, lavagem, secagem, preparo, acondicionamento, esterilização, controle de qualidade, rastreabilidade, transporte e devolução dos materiais processados, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 15/2012, que dispõe sobre as boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

4.4 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições contratuais pactuadas.

4.5 SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL

4.5.1 A prestação dos serviços deverá observar a Lei nº 12.305/2010, RDC ANVISA nº 222/2018, e demais legislações ambientais aplicáveis.

4.5.2 Em pesquisa ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o objeto pretendido.

4.5.3 Gestão de resíduos sólidos

4.5.4 Quando aplicável, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) previamente à assinatura do contrato.

4.5.5 É vedada qualquer forma de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos em desacordo com a legislação ambiental vigente, incluindo lançamento em corpos hídricos, disposição a céu aberto, queima não licenciada ou quaisquer práticas vedadas pelos órgãos competentes.

4.6 USO DE INSUMOS E AGENTES QUÍMICOS

4.6.1 Quando houver utilização de agentes químicos no processo de esterilização ou desinfecção, a Contratada deverá comprovar que os produtos empregados atendem aos requisitos de segurança, qualidade e conformidade regulatória, mediante apresentação, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- Certificado de Análise (CoA);
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- Registro, notificação ou regularização junto à ANVISA;
- Especificações técnicas do produto.

4.7 TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E MONITORAMENTO

4.7.1 A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo informações relacionadas à execução dos serviços, incluindo quantitativo de materiais processados, indicadores de controle de qualidade, rastreabilidade dos ciclos, ocorrências operacionais, consumo de insumos e geração de resíduos, quando aplicável, visando assegurar transparência, controle e fiscalização contratual.

4.8 CERTIFICAÇÕES E SISTEMA DE GESTÃO

4.8.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e possuir licenciamento sanitário compatível com o objeto contratado, emitido pela autoridade sanitária competente, além de apresentar, quando aplicável, certificações relacionadas à gestão da qualidade e segurança dos processos, tais como ISO 9001, ISO 13485, ISO 14001 ou equivalentes.

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a baixa complexidade da execução contratual.

4.10 PRAZO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.10.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, atendendo a justificativa constante dos itens 2.2 à 2.6 deste ETP, correspondente ao período estimado de readequação estrutural da Central de Material e Esterilização (CME), com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda da Contratante, observando a necessidade operacional dos setores assistenciais do Hospital de Guaranição de João Pessoa.

4.10.3 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das

obrigações contratuais, normativas e sanitárias, especialmente quanto aos critérios de qualidade, rastreabilidade, controle microbiológico, segurança do processamento e regularidade operacional dos serviços prestados.

4.11 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.11.1 Os materiais médico-hospitalares utilizados nos serviços assistenciais do Hospital de Guarnição de João Pessoa demandam processamento adequado, incluindo limpeza, descontaminação, preparo, esterilização e rastreabilidade, conforme requisitos técnicos e sanitários aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

4.11.2 Nos termos da RDC ANVISA nº 15/2012, os serviços de saúde devem garantir que todas as etapas do processamento dos produtos para saúde sejam executadas por processos validados, monitorados e controlados, assegurando a segurança do paciente e a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

4.11.3 Indisponibilidade dos equipamentos instalados e previsão de readequação estrutural, física e funcional, o que impede a capacidade operacional da unidade para execução interna dos serviços de processamento e esterilização.

4.11.4 A unidade não dispõe de estrutura alternativa capaz de absorver integralmente a demanda de materiais processados, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, cirúrgicos, ambulatoriais e diagnósticos do HGuJP.

4.11.5 A manutenção dos equipamentos e sua disponibilidade para utilização é julgada inviável no momento em função da necessidade da readequação da rede elétrica e hidráulica, desta forma se os equipamentos forem disponibilizados para uso, poderão apresentar defeito se as questões elétricas e hidráulicas não tiverem sido solucionadas, trazendo prejuízo econômico e de atendimento operacional ao Órgão.

4.12 APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

4.12.1 Os materiais a serem processados compreendem caixas cirúrgicas padronizadas por especialidade, instrumentais cirúrgicos, materiais reutilizáveis e itens avulsos utilizados nos diversos procedimentos realizados pela unidade hospitalar.

4.12.2 Os materiais deverão ser submetidos a processos compatíveis com suas características físicas, funcionais e microbiológicas, observando critérios de rastreabilidade, integridade, segurança do processamento e controle de qualidade, conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Necessidade: contratação de serviço de esterilização, reesterilização, e /ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares de alta temperatura.

5.2. Solução 1: contratação do serviço por meio de pregão eletrônico

5.2.1. Vantagens: Permite ampla participação de fornecedores, o que pode gerar preços mais competitivos.

5.2.2. Desvantagens: Demanda tempo para a elaboração do edital, publicação, análise das propostas e adjudicação.

5.3. Solução 2: contratação do serviço por meio de adesão a pregão como UG não participante.

5.3.1. Vantagens: Aproveitamento das condições de preços e prazos já negociados por outra UG, o que pode gerar economia e agilidade.

5.3.2. Desvantagens: Depende da existência de um pregão com objeto similar às necessidades da UG, o que pode não ser a realidade no momento. Além disso, a UG fica limitada às condições estabelecidas no pregão ao qual adere.

5.4. Solução 3: Contratação do serviço por meio de participação em Intenção de Registro de Preços de outra UG.

5.4.1. Vantagens: Possibilidade de obter preços vantajosos e agilidade na aquisição.

5.4.2. Desvantagens: A UG fica limitada às condições e aos itens previamente registrados na IRP, o que pode não atender completamente às suas necessidades. Além disso, depende da existência de uma IRP vigente e adequada.

5.5 Solução 4: Contratação do serviço por meio de dispensa de licitação.

5.5.1. Vantagens: Agilidade no processo de contratação do serviço.

5.5.2. Imposição: Necessidade de haver crédito disponível ou PRO emitida

5.6. Conclusão:

5.6.1. Diante do exposto, e considerando que a contratação em questão se enquadra no previsto no Inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133 /21, O pregão próprio se mostra como a solução mais vantajosa para a contratação de serviços de

esterilização, reesterilização e reprocessamento de artigos médicos, hospitalares e odontológicos para o HGuJP, considerando a demanda específica e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

5.6.2. No Art. 29 da Lei nº 14.133/21 prevê que é obrigatório o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos.

5.6.3. Em de não haver 3 ou mais empresas que prestam serviço no município de João Pessoa, conforme descrito no inciso 2, art. 49 da LC 123/2006, o processo será destinado para ampla participação.

5.6.4. Para fins de atendimento dos requisitos do objeto, considerar-se-a a contratação de fornecedores com sede, filial ou representante até a distância de até 200km da contratante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para esterilização, reesterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, o serviço é caracterizado como comum conforme definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133 /2021;

6.2 A contratação utilizar-se-á do Pregão Eletrônico utilizando-se do sistema de registro de preço, pelo modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço, sem margem de preferência, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.462/2023.

6.3 Modalidade da execução: Valor unitário dos itens e/ou caixas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd/Total ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO
1	Esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares.	14273	Unidade	1230	R\$ 47.682,18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.682,18

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 47.682,18 (quarenta e sete, seissentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de item único não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário) do Plano de Gestão 2024-2027 do HGuJP.

11.2 Conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável 24 e 26, no eixo 2: Racionalização de ocupação de espaços físicos, sua estratégia norteará a elaboração do plano de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referências de cada contratação.

11.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000084/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;

III) Id do item no PCA:17;

IV) Classe/Grupo:931;

V) Identificador da Futura Contratação:160139-51/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, preparo, esterilização de artigos médico-hospitalares não termossensíveis (alta temperatura) e rastreabilidade, visando atender às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

12.2 A terceirização assegura a esterilização de artigos por alta temperatura, garantindo eficácia, rastreabilidade (relatórios mensais), economia de recursos financeiros/humanos e conformidade ambiental. Esta solução supre a necessidade de reprocessamento, mantendo o fornecimento de materiais estéreis em quantidade suficiente, evitando, assim, o encaminhamento de pacientes para OCS conveniadas e mantendo a qualidade do atendimento hospitalar.

12.3 Garantir a continuidade das atividades cirúrgicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa sem solução de continuidade, através da esterilização terceirizada de materiais não termossensíveis durante a reforma da CME, prezando pela segurança do paciente, rastreabilidade e maior economicidade na utilização de recursos."

13. Providências a serem Adotadas

13. A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o serviço solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 15, de Março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade, justificativas, levantamento de mercado e a solução como um todo, constantes deste ETP, tem-se a aquisição como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 10:23:28.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mensal de materiais
1	Bandeja 23x19	50
2	Bandeja 22x14	30
3	Bandeja 19x8	30
4	Caixa 27x13x4	50
5	Caixa 21x11x7	30
6	Caixa 8x4x2	30
7	Ponta de USG	50
8	Broca (odonto, avulsa)	50
9	Moldeira (odonto, avulsa)	50
10	Broqueiro (odonto, avulsa)	50
11	Campo Simples	50
12	Lap c/05	50
13	Fenestrado	100
14	Capote	100
15	Latex	50
16	Bouge	10
17	Cuba redonda	50
18	Bisturi	50
19	Ambú	10
20	Venturi	20
21	Kit NBZ	50
22	Circuito	30
23	Espaçador	30
24	Ataduras	30
25	Manopola	30
26	Ponta de USG	50
27	Lima (odonto, avulsa)	100
TOTAL		1230

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 22/05/2026 09:45

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
49/2026	160139	Concluída	DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Título: Serviços de esterilização/reesterilização

Observações: Contratação de serviços de esterilização/reesterilização por alta temperatura.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 47.682,1800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14273 - Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico	UNIDADE	1230
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 32,0000	R\$ 38,7660	R\$ 39,1800
Coeficiente de Variação: 15,1641%		
Desvio Padrão: 5,8785		
Maior Preço: R\$ 48,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	450	UNIDADE	R\$ 33,0000	29/12/2025	Sim
---	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9018105906292025	29/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Processamento e Esterilização de Artigos Médicos Termossensíveis.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	90181	ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
PRODUMED - SERVICOS,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	55.634.901/0001-27	Pregão	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3750	UNIDADE	R\$ 48,0000	29/12/2025	Sim
---	---	---	------	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9018105906292025	29/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Processamento e Esterilização de Artigos Médicos Termossensíveis.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	90181	ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
PRODUMED - SERVICOS,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	55.634.901/0001-27	Pregão	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 32,0000	20/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12019505900862025	20/10/2025	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de esterilização por óxido de etileno
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	120195	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
PRODUMED - SERVICOS,INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	55.634.901/0001-27	Pregão	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA - Fornecedor	1230		R\$ 39,1800	06/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
37.814.890/0001-85		
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
06/04/2026	14:59	06/07/2026
Contato	Informações Adicionais	
-	o valor unitário foi uma média do valor total dividido pelo numero de itens tendo em vista que cada peça (itens) possui seu valor	
Anexos		
Proposta Bioxxi x HGuJP (4).pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	EMBRAESTER- EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACAO - Fornecedor	1230		R\$ 41,6500	02/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
10.287.853/0001-00		Av rio grande do sul 273- Bairro dos Estados
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
02/04/2026	20:42	02/08/2026
Contato	Informações Adicionais	
	proposta enviada para um contrato de 75 dias cujo valor global da proposta da empresa foi de 3.842,21	
Anexos		
1242026 - GUARNIÇÃO - Proposta de preços - CME.pdf		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21, e utilizada para fins de determinação do valor estimado para contratação, o parâmetro IV da Normativa nº 65/2021 – SEGES /ME.

1. OBJETO: Contratação do serviço de esterilização por alta temperatura.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 01/04/26 a 10/04/2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a da pesquisa preços coletados média.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES /ME:

[x] I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[] II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[] III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

[X] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

[] V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

4. FORMALIZAÇÃO

a. A pesquisa de preço contempla um quantitativo superior ao aprovado pela Diretoria de planejamento e Gestão Orçamentária.

b. Na presente pesquisa foram enviados solicitações de orçamentos as seguintes empresas:

- Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA.
- Embraester - Empresa Brasileira de Esterilização.
- Esteriliza - Complexo de Serviços de Esterilização LTDA.
- Esterilize - Prestação de Serviços de Esterilização LTDA.
- Steri Norte- Serviços de esterilização

c. Como resposta as solicitações de orçamentos, foi recebido propostas das seguintes empresas:

- Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA.
- Embraester - Empresa Brasileira de Esterilização.

d. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, em função da cotação de preços, tem-se utilizado o valor de 2 (dois) orçamentos recebidos, de um

total de 5 (cinco) empresas contatadas. Além de utilizar o painel de preços do sistema oficial do governo mantendo na média os preços unitários.

e. Durante a pesquisa de preço não foi possível constatar a existência de 3 fornecedores microempresa ou pequeno porte no município de João Pessoa-PB.

f. Declaro para os devidos fins que os preços constantes deste relatório estão de acordo com os preços praticados no mercado.

3º SGT **DEBÓRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO**

Responsável pela Pesquisa de Preço

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 01
EB: 64590.003193/2026-88

João Pessoa, PB 21 de maio de 2026

SRº

LOURIVAL RABELO GADELHA
Supervisor Comercial
BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
Estrada do Bongü Armando da Fonte, nº 1180, Prado - Recife/PE

Assunto: **Solicitação de orçamento - Serviços de esterilização**

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar uma proposta comercial referente à prestação de serviços de esterilização, contemplando diferentes métodos disponíveis, para atendimento da demanda desta unidade.

A estimativa de necessidade corresponde à esterilização mensal de aproximadamente 1.230 (mil duzentos e trinta) itens, conforme o anexo pelo período de 12 meses.

Solicito que, na proposta, sejam especificados os tipos de esterilização ofertados, valores unitários e totais, o prazo de validade da proposta, bem como demais condições comerciais pertinentes.

Ressalto a necessidade de envio do orçamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício.

Sem mais para o momento, coloco – me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
3º Sargento Responsável pela pesquisa de preço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 01
EB: 64590.003193/2026-88

João Pessoa, PB 21 de maio de 2026

SRº

RICARDO CARVALHO BARBOSA

Sócio Administrativo

EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Av Rio Grande do Sul, 273 Bairro do Estados – João Pessoa / PB

Assunto: **Solicitação de orçamento - Serviços de esterilização**

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar uma proposta comercial referente à prestação de serviços de esterilização, contemplando diferentes métodos disponíveis, para atendimento da demanda desta unidade.

A estimativa de necessidade corresponde à esterilização mensal de aproximadamente 1.230 (mil duzentos e trinta) itens, conforme o anexo pelo período de 12 meses.

Solicito que, na proposta, sejam especificados os tipos de esterilização ofertados, valores unitários e totais, o prazo de validade da proposta, bem como demais condições comerciais pertinentes.

Ressalto a necessidade de envio do orçamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício.

Sem mais para o momento, coloco – me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

3º Sargento Responsável pela pesquisa de preço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 01
EB: 64590.003193/2026-88

João Pessoa, PB 21 de abril de 2026

ESTERILIZE – COMPLEXO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

Assunto: **Solicitação de orçamento - Serviços de esterilização**

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar uma proposta comercial referente à prestação de serviços de esterilização, contemplando diferentes métodos disponíveis, para atendimento da demanda desta unidade.

A estimativa de necessidade corresponde à esterilização mensal de aproximadamente 1.230 (mil duzentos e trinta) itens, conforme o anexo pelo período de 12 meses.

Solicito que, na proposta, sejam especificados os tipos de esterilização ofertados, valores unitários e totais, o prazo de validade da proposta, bem como demais condições comerciais pertinentes.

Ressalto a necessidade de envio do orçamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício.

Sem mais para o momento, coloco – me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

3º Sargento Responsável pela pesquisa de preço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 01
EB: 64590.003193/2026-88

João Pessoa, PB 21 de maio de 2026

STERI NORTE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO
BR 230 Cabedelo - PB

Assunto: **Solicitação de orçamento - Serviços de esterilização**

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar uma proposta comercial referente à prestação de serviços de esterilização, contemplando diferentes métodos disponíveis, para atendimento da demanda desta unidade.

A estimativa de necessidade corresponde à esterilização mensal de aproximadamente 1.230 (mil duzentos e trinta) itens, conforme o anexo pelo período de 12 meses.

Solicito que, na proposta, sejam especificados os tipos de esterilização ofertados, valores unitários e totais, o prazo de validade da proposta, bem como demais condições comerciais pertinentes.

Ressalto a necessidade de envio do orçamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício.

Sem mais para o momento, coloco – me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

3º Sargento Responsável pela pesquisa de preço

segunda-feira, 6 de abril de 2026

A

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGUP)
EXERCITO BRASILEIRO

EB: 64590.012676/2025-92

Assunto: Solicitação de orçamento Esterilização por Peróxido de Hidrogênio

Item	Descrição do Serviço	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeja 23x19	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	Bandeja 22x14	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	Bandeja 19x8	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	Caixa 27x13x4	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5	Caixa 21x11x7	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
6	Caixa 8x4x2	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
7	Ponta de USG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Broca (odonto, avulsa)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
9	Moldeira (odonto, avulsa)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	Broqueiro (odonto, avulsa)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	Campo Simples	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	Lap c/05	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
13	Fenestrado	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
14	Capote	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	Latex	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	Bouge	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	Cuba redonda	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18	Bisturi	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	Ambú	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	Venturi	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	Kit NBZ	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22	Circuito	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
23	Espaçador	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
24	Ataduras	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
25	Manopola	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
26	Ponta de USG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
27	Lima (odonto, avulsa)	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 37.814.890/0001-85. Tel.: 81 2011-0600. E-mail:

Endereço: Estrada do Bongü, nº 1.180, Prado, Recife, PE – CEP 50.830-260.

R\$ **48.200,00**
(quarenta e oito mil e duzentos reais)

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a insumos, equipamentos, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos sociais; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Prazo de devolução: 24h (vinte e quatro horas).

Proponente:

Razão social: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Nome fantasia: BIOXXI NORDESTE

CNPJ: 37.814.890/0001-85

Optante pelo Simples Nacional: Não.

Endereço: Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1180, bairro do Prado, cidade do Recife, estado de Pernambuco.

E-mail: [REDACTED]


BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 37.814.890/0001-85

Lourival Rabelo Gadelha

Supervisor comercial

CPF/MF nº [REDACTED]

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ref.: PROPOSTA DE PREÇO

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PPH E VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA – VAT, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas para atender às necessidades Hospital de Guarnição de João Pessoa:”

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (75 DIAS) R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PPH E VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA – VAT	1.230	R\$ 41,65	R\$ 3.842,21
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 3.842,21

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.842,21 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

- Prazo de Validade da proposta: 120 dias
- Execução: 12 meses
- Forma de pagamento: Conforme acordado.

Fornecedor: EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.287.853/0001-00
Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 108040-7

Banco para Crédito em Conta: Banco Bradesco

Agência nº: 3205-0

Conta nº: 470997-7

E-mail: [REDACTED] / [REDACTED]

Contato: Bruna Paschoal / 81 9.9806-1400

Declaramos:

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagens e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto desta proposta de preço.

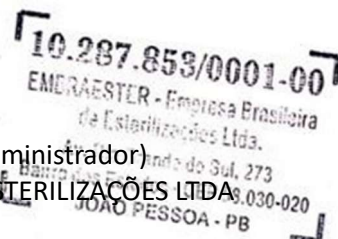
2.

João Pessoa, 02 de abril de 2026.

Desde já, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Ricardo Carvalho Barbosa (Sócio Administrador)
EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA



HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/05/2026 07:45 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.004958/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.004958/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, para realizar o processo de esterilização por alta temperatura em materiais de uso médico, hospitalar e odontológicos, a ser contratados nos quantitativos descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Esterilização por alta temperatura, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares	14273	Unidade	1230	38,7660	R\$ 47.682,18

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado considerando a necessidade de realização por demanda dentro de um período de 12 meses, satisfazendo a necessidade permanente da Administração e o funcionamento de atividades finalísticas.

1.3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma dos Art 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário) do Plano de Gestão 2024- 2027 do HGUJP e no Plano Diretor de Logística Sustentável 24 e 26, no eixo 2: Racionalização de ocupação de espaços físicos, sua estratégia norteará a elaboração do plano de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referências de cada contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000084/2026; 00394452000103-0-000084/2026

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;

III) Id do item no PCA: 17;

IV) Classe/Grupo: 931;

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-51/26;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para esterilização de materiais médico, hospitalares e odontológicos, o serviço é caracterizado como comum conforme definição constante no item XII, Art. 6º da Lei 14.133/2021; para contratação utilizar-se-á do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço, na modalidade de empreitada por preço global, sem

margem de preferência, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.462/2023 e demais legislações pertinentes.

3.2 Em função de não haver no mínimo 3 empresas ME/EPP, situadas no município de João Pessoa-PB, conforme registrado no relatório de pesquisa de preços, capazes de prestar o serviço, a contratação será destinada a ampla participação, com fulcro no inciso II do Art. 49, da LC 123/2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a Contratante antecedendo a assinatura do contrato.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.2. Transparência e Monitoramento:

a) Relatórios de sustentabilidade: A contratada deverá fornecer relatórios semestrais que demonstrem os impactos ambientais do processo de esterilização, como a quantidade de recursos consumidos (energia, água, produtos químicos), a quantidade de resíduos gerados e a eficiência do processo.

4.1.3. Certificações e Normas Ambientais:

a) Certificação ambiental: A empresa contratada deve possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na operação. As certificações deverão ser apresentadas a contratante na assinatura do contrato.

4.1.4. Leis, normas e portarias governamentais em vigor na época da execução dos serviços que regulem as atividades de segurança e medição do trabalho no Brasil.

4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.6. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições inerentes aos requisitos de boas práticas de processamento de produtos para saúde, conforme RDC ANVISA nº 15/03/2012.

4.1.7 Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria

Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.

4.1.8 Comprovante de registro de empregado ou contrato social atualizado ou contrato de trabalho, no qual conste o nome do profissional da área de farmácia ou enfermagem, devidamente registrada pelo conselho fiscalizador, que será o responsável técnico pelo serviço, bem como cópia da carteira de identificação profissional.

4.1.9 Licença Ambiental de operação para controle físico- ambiental expedida por órgão público competente.

4.1.10 Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros atestado o sistema de prevenção e segurança.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Considerando o serviço a ser contratado não há necessidade de realização de vistoria .

Margem de Preferência

4.5. Não haverá margem de preferência para a aquisição .

Justificativa da Escolha do Método

4.6 A escolha pelo método de esterilização por alta temperatura (calor) baseia-se na **máxima eficácia germicida**, capaz de eliminar todos os microrganismos, incluindo esporos bacterianos, garantindo a segurança dos processos assistenciais, odontológicos ou laboratoriais.

4.6.1 Os materiais a serem esterilizados são classificados como **não**

sensíveis ao calor e umidade (metais, vidro, inóx), tornando a esterilização por alta temperatura o padrão-ouro (gold standard) para a desinfecção de alto nível.

- **Se for Autoclave (Calor Úmido):** É o método mais rápido e seguro, utilizando vapor saturado sob pressão, garantindo excelente penetração, sem provocar oxidação nos materiais.
- **Se for Estufa (Calor Seco):** É o método indicado para materiais que não podem molhar, sem causar ferrugem ou corrosão em instrumentais metálicos, garantindo alta durabilidade.

4.6.2 VANTAGENS DO MÉTODO (Custo-Benefício e Segurança)

- **Eficiência Comprovada:** Garante a eliminação completa de esporos.
- **Baixo Custo Operacional:** Métodos de alta temperatura (especialmente estufa) são geralmente mais econômicos em termos de insumos (agentes químicos) em comparação a métodos de baixa temperatura (peróxido, óxido de etileno).
- **Conformidade com Anvisa:** O método atende às normas vigentes de biossegurança.
- **Agilidade:** Processos com tempo de ciclo otimizados para rápida reutilização do material.

Materiais a serem esterilizados

4.7 Os serviços serão executados nos materiais médicos, hospitalares e odontológicos discriminados no Anexo I a este TR.

Local e horário da prestação de serviços:

4.8 Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121, bairro dos Estados, CEP: 58030-002, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Documentos requeridos

4.9. Para efetivação da contratação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

4.9.1. Cópia da Autorização de Funcionamento;

4.9.2. Cópia do Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto;

4.10. A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias corridos após a emissão da ordem de serviço até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

5.1.2. Prestação de serviços especializados de esterilização de materiais médico-hospitalares, pertencentes à contratante, incluindo coleta, transporte, processamento, esterilização, controle de qualidade, rastreabilidade, devolução e suporte técnico, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.1.2.1 Método: A empresa contratada deverá empregar a tecnologia de esterilização por alta temperatura. Os equipamentos utilizados deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, com controle automatizado dos parâmetros críticos do processo.

5.1.2.2 O material é composto por um conjunto diversificado de itens, organizados conforme a necessidade assistencial dos diferentes serviços do hospital. Esse acervo inclui caixas cirúrgicas padronizadas, montadas de acordo com os diferentes procedimentos e especialidades médicas (como cirurgia geral, oftalmologia, ginecologia/obstetrícia, urologia, entre outras), além de itens avulsos utilizados em procedimentos específicos ou complementares.

5.1.2.3 A separação do material por caixas cirúrgicas e itens avulsos é essencial para garantir o coreto fluxo de processamento, rastreabilidade e segurança do paciente. Cada tipo de caixa possui composição própria, quantidade definida de instrumentos e requisitos particulares de inspeção e acondicionamento, demandando processos de esterilização compatíveis com sua complexidade. Da mesma forma, os itens avulsos apresentam características singulares que também exigem tratamento individualizado

5.1.2.4 Etapas do Processo:

a) Coleta e recebimento:

- Coleta dos materiais nas dependências da contratante, de segunda a sexta-feira do horário das 07:00h às 13:00h;
- Conferência quantitativa e qualitativa;
- Registro de saída em protocolo institucional;
- Identificação individualizada dos materiais

b) Transporte

- Transporte em veículos exclusivos, fechados, higienizados e devidamente identificados;
- Adoção de medidas de biossegurança;
- Separação física entre materiais contaminados e esterilizados.

c) Preparação e Embalagem:

- Verificação das condições dos materiais;
- Embalagem compatível com o método de esterilização;
- Selagem adequada e identificação do lote.

d) Esterilização

- Execução dos ciclos conforme protocolos validados;
- Monitoramento dos parâmetros físicos, químicos e biológicos;
- Registro automático dos dados do processo.

e) Controle de Qualidade e Liberação

- Utilização de indicadores químicos e biológicos;
- Liberação do material somente após aprovação dos resultados;
- Emissão de certificado ou laudo de esterilização.

e) Armazenamento e Devolução

- Armazenamento temporário em área controlada;
- Devolução dos materiais esterilizados à contratante deverá ser efetuada diariamente, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da coleta, no mesmo local onde a CONTRATADA recolheu os materiais
- Conferência conjunta no ato da entrega

- Em caso de quebra ou defeito dos instrumentais por parte da CONTRATADA, a reposição, reparo e manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo o material ser entregue em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da manifestação da Contratante.

5.1.2.5. Frequência e periodicidade

- Coleta e devolução: diária ou conforme demanda da Administração;
- Processamento e esterilização: contínuos, de acordo com a demanda;
- Monitoramento biológico: conforme legislação vigente;
- Relatórios técnicos: por lote e/ou semestralmente;
- Manutenção e validação dos equipamentos: conforme periodicidade legal e recomendações do fabricante.

5.1.2.6. Rastreabilidade e relatórios

- Sistema informatizado que permita rastrear cada material desde a coleta até a devolução;
- Disponibilização de relatórios operacionais e certificados de esterilização;
- Acesso da fiscalização aos registros, sempre que solicitado.

5.1.2.7 Responsabilidade técnica e conformidade legal

- Responsável técnico legalmente habilitado;
- Licença sanitária vigente;
- Cumprimento da RDC nº 15/2012, RDC nº 222/2018 e demais normas aplicáveis;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121, bairro dos Estados, CEP: 58030-002.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 0700h às 1300h. O prazo máximo de atendimento para qualquer chamado será de 06 (seis) horas após o recebimento da demanda;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará rigorosamente as rotinas operacionais, técnicas e administrativas em conformidade com a RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, bem como demais legislações sanitárias vigentes, garantindo a segurança, a eficácia e a rastreabilidade do processamento dos produtos para saúde.

Materiais a serem esterilizados

5.5 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares, sob a gestão do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

5.5.1 A empresa contratada deverá ser devidamente habilitada e especializada no processo de esterilização, garantindo a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.5.2 Considerando a natureza dos materiais utilizados pelo HGuJP, faz-se necessária a utilização de tecnologia adequada, compatível com os materiais médico hospitalares.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Perfil da demanda: Estimativa de quantidade de 79 itens mensal e 948 itens anual;

5.6.2 Características dos Materiais alta temperatura:

5.6.3. Volume e Dimensões das Cargas: O material é composto por um conjunto diversificado de itens, organizados conforme a necessidade assistencial dos diferentes serviços do hospital. Esse acervo inclui caixas cirúrgicas padronizadas (pequena, média e grande), montadas de acordo com os diferentes procedimentos e especialidades médicas, além de itens avulsos utilizados em procedimentos específicos ou complementares.

5.6.4 Frequência e Prazo de Atendimento:

- Frequência do serviço: Diária, horário normal de expediente, de segunda à quinta das 0700h às 1300h, e na sexta-feira das 0700h às 12:00h de acordo com a demanda.
- Prazo máximo entre coleta e devolução do material esterilizado:

O prazo máximo de atendimento para qualquer chamado será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento formal da demanda pela contratada.

A coleta, o processamento e a devolução dos materiais médico-hospitalares termossensíveis esterilizados deverão ocorrer de forma a garantir que a devolução do material ao órgão contratante se dê no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da coleta, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Transição Inicial do Serviço

Compreende o período inicial de implantação do contrato, no qual a contratada deverá realizar o alinhamento operacional com a Administração, incluindo a validação dos fluxos de coleta, processamento e devolução dos materiais, apresentação dos protocolos operacionais, comprovação da qualificação técnica da equipe, validação dos processos de esterilização, bem como a realização de testes e ajustes necessários para garantir a plena execução do serviço conforme as exigências deste Termo de Referência e da legislação sanitária vigente.

5.8.2. Execução Assistida e Acompanhamento

Consiste no período de acompanhamento e monitoramento da execução contratual, no qual a contratada deverá prestar o serviço sob supervisão da fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço, prazos estabelecidos, requisitos de qualidade, rastreabilidade dos materiais e conformidade com as normas da ANVISA, possibilitando a identificação e correção de eventuais não conformidades.

5.8.3. Finalização e Encerramento do Contrato

Abrange os procedimentos necessários ao encerramento contratual, incluindo a devolução integral de todos os materiais pertencentes à Administração, a entrega dos registros, relatórios e históricos de esterilização realizados durante a vigência do contrato, a descontinuidade ordenada dos serviços sem prejuízo à assistência, bem como a garantia de suporte técnico durante o período de transição para eventual novo contrato ou nova contratada, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Por tratar-se de serviço não continuado não será solicitado a indicação de preposto.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O Fiscal de Contrato realizará a verificação periódica dos itens elencados no quesito Sustentabilidade do contrato em questão, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o alinhamento às diretrizes institucionais e normativas vigentes.

6.18.2 Cabe a esse profissional, monitorar, registrar e reportar eventuais inconformidades, adotando medidas corretivas quando necessário, a fim de garantir que os critérios de sustentabilidade sejam efetivamente observados durante toda a execução contratual.

6.18.3 Desta forma, o Fiscal de Contrato atua como agente responsável dos recursos, contribuindo para a transparência e melhoria contínua do processo.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

7.1.2 O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

7.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade;

7.1.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo;

7.1.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.5.6. A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor unitário correspondente aos preços contratados.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da nota Fiscal com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado a data de apresentação da nota fiscal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2025.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (dias).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos médico-hospitalares termossensíveis para a saúde, pelo método de Plasma de Peróxido de Hidrogênio, expedido pela Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal), na forma de Licença Sanitária/Alvará Sanitário, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e da Resolução RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, ou outra que venha a substituí-la

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição da empresa em instituição competente, a exemplo do COREN – com indicação do responsável técnico. Além disso, deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do responsável técnico expedido pelo órgão de classe profissional equivalente, pertinente ao objeto do certame, a exemplo do (a) ART, RRT ou TRT, em plena validade;

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Alvará Sanitário/Licença Sanitária, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, em plena validade e compatível com o objeto desta seleção de fornecedores;

9.26.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária /Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

27. A motivação da dispensa dos demais requisitos de habilitação técnica e econômico financeira encontra amparo no inciso II, Art. 70 da Lei 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.33.6.1. ata de fundação;

9.33.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.33.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.33.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.33.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.33.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.33.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 47.682,18 (quarenta e sete mil, seissentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra a prorrogação contratual, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Relação de Itens

Nº	ITEN	QUANT
01	Bandeja 23X19	50
02	Bandeja 22X14	30
03	Bandeja 19X8	30
04	Caixa 27X13X4	50
05	Caixa 21X11X7	30
06	Caixa 8X4X2	30
07	Ponta de USG	50

08	Broca (odonto, avulsa)	50
09	Moldeira (odonto, avulsa)	50
10	Broqueiro (odonto, avulsa)	50
11	Campo Simples	50
12	Lap c/05	50
13	Fenestrado	100
14	Capote	100
15	Latex	50
16	Bouge	10
17	Cuba redonda	50
18	Bisturi	50
19	Ambú	10
20	Venturi	20
21	Kit NBZ	50
22	Circuito	30
23	Espaçador	30
24	Ataduras	30
25	Manopolas	30
26	Ponta de USG	50
27	Lima (odonto, avulsa)	100

14. ANEXO II

O termo de concordância será substituído pelo documento contratual.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 07:45:00.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 6/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

6/2026

Responsável pela Edição

OSLYEUDESON DOS SANTOS BATISTA

Data de Criação

18/02/2026 15:56

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Planejamento de contratação de empresa especializada em serviço de esterilização de artigos médico-hospitalares para o HGuJP

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade orçamentária.	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será possível a contratação do serviço.					
2	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Monitoramento da disponibilidade orçamentária do órgão para realocação de recursos.			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
Ações de Contingência						
C-01	Propor remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
C-02	Revisão da necessidade imediata do serviço a ser contratado.			Responsável: OSLYEUDESON DOS SANTOS BATISTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação incompleta dos serviços a serem contratados.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda(s) singular(es).	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Os serviços não atenderão as necessidades.					
2	Haverá possibilidade de proliferação de infecções relacionadas à contaminação de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares.					
3	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever os itens do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades das subunidades.			Responsável:	OSLYEUDESON BATISTA	DOS SANTOS
P-02	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.			Responsável:	OSLYEUDESON BATISTA	DOS SANTOS
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de realização do serviço.			Responsável:	OSLYEUDESON BATISTA	DOS SANTOS
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável:	OSLYEUDESON BATISTA	DOS SANTOS
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável:	OSLYEUDESON BATISTA	DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório.	Demora da equipe de planejamento da contratação em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						

1	Não atendimento da demanda no prazo necessário.					
2	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelos setores.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar capacitação de profissionais para apoiar a equipe de planejamento da contratação junto a SALC.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade temporária do serviço de esterilização com apoio de outras unidades de saúde e /ou adotar outras estratégias a cargo da fiscalização administrativa.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação de edital de licitação.	Alegação de prejuízos ao Princípios da Isonomia (igualdade) devido excesso requisitos presentes no certame de licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação do serviço.					
2	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o edital de licitação observando a RDC nº15 e as Instruções Normativas vigentes.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
Ações de Contingência						
C-01	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada.	Grande variação de preços praticados pelo mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação do serviço.					
2	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelos setores.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsável: DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado.			Responsável: DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO		
C-02	Realizar contratação emergencial.			Responsável: DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços.	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falha na realização dos serviços devido o subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público devido o superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
P-03	Inclusão de método para quantificação dos objetos licitados			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos dispostos no edital de licitação.			Responsável: OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato.	Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Interrupção dos serviços prestados pela contratada.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar a garantia contratual.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		

C-03 Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** LAURIANO PEREIRA DA ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços.	Falta de equipe técnica para auxiliar a análise de habilitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na conclusão da licitação					
2	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelos setores.					
Ações Preventivas						
P-01	Criar instrumento de checklist com os critérios de avaliação de documentos exigidos pelo processo licitatório,			Responsável: OSLYEUDESON BATISTA		DOS SANTOS
Ações de Contingência						
C-01	Realizar capacitação técnica dos pregoeiros para avaliação de documentos exigidos pelo processo licitatório, através da plataforma do E.B aula ou outras plataformas de ensino.			Responsável: OSLYEUDESON BATISTA		DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Participação de empresas com registro de penalidades (inidôneas, suspensas, impedidas, etc.) no processo licitatório.	Contratação conduzida sem verificação, durante a fase de habilitação, de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores suspensos, inidôneos e impedidos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo estipulado em certame de licitação.					
2	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação dos pregoeiros a cargo da fiscalização administrativa.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		
Ações de Contingência						
C-01	Impossibilidade de assinatura do contrato, contratação emergencial até que seja feita nova licitação por se tratar de serviço contínuo.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de licitações.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Desperdício de recursos e contratação irregular.					
2	Interrupção dos serviços prestados pela contratada.					
3	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
4	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		
C-02	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		
C-03	Convocar o licitante imediatamente superior de forma a prover a continuidade dos serviços.			Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficientes.	Fiscalização ineficiente do serviço pelo técnico. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal técnico.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades das subunidades.					
2	Haverá possibilidade de proliferação de infecções relacionadas à contaminação equipamentos e instrumentos médico-hospitalares.					
3	Paralisação parcial ou total das atividades assistenciais realizadas pelas subunidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
P-02	Estabelecer um índice de medição de resultado (IMR) do serviço eficiente, conforme as especificações do Termo de Referência			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator conforme o IMR do			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas	Pelo alto fluxo de atendimento no HGuJP, pode surgir a necessidade de esterilizar mais instrumentos que o originariamente previsto.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Necessidade de realizar alteração contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Confeccionar uma memória de cálculo com base em estatística de uso e um determinado período a ser definido pela área usuária.			Responsável: OSLYEUEDESON BATISTA	DOS	SANTOS
Ações de Contingência						
C-01	Aditar o contrato com acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8666/93.			Responsável: OSLYEUEDESON BATISTA	DOS	SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atraso ou a falta de entrega dos materiais	A empresa atrasar ou não entregar os instrumentais dentro do prazo estabelecido.	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
	1	Suspensão de procedimentos eletivos ou cirurgias de urgências.				
Ações Preventivas						
P-01	Controle e organização da empresa para entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido entre as partes.			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		
Ações de Contingência						
C-01	Definir prioridades conforme prazos contratuais			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 09:31:45.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Edital 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	26/05/2026 10:17 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.004958/2026-05

1. DO OBJETO

MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160139

OBJETO

Registro de preços para contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais de uso médico hospitalares e odontológicos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/0X/2026 às 0800h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026.

(Processo Administrativo nº.64590.004958/2026-05)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais de uso médico, hospitalar e odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. A licitação é destinada a ampla participação com fulcro no inciso II do Art. 49, da LC 123/2006

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário ou e total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 (cinquenta centavos) de real*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;~~

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizada desde que presentes os requisitos de autenticação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [salc. \[REDACTED\]](#) Assunto: Vistas PE90011/2026.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Assunto: Impugnação ou Esclarecimentos PE90011/2026.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras -PE90011/2026-HOSPITAL DE GURNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - UASG 160139.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Data onforme assinatura eletrônica

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSSANDRO DA SILVA

Autoridade competente

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Contrato 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	26/05/2026 10:47 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.004958/2026-05

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64590.004958/2026-05)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418 /0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª Michele de Oliveira Fraga, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1 /2024, 12/12/2024, portadora do PREC-CP nº 02-4794731, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.004958/2026-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, para realizar o processo de esterilização por alta temperatura, em materiais de uso médico, hospitalar e odontológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 31/2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--	------------	----------------	-------------

			UNIDADE DE MEDIDA			
1	Esterilização, reesterilização e /ou reprocessamento de artigos médico hospitalares	14273	Un	1230	38,7660	47682,18

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *João Pessoa-PB*, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSSANDRO DA SILVA
Autoridade competente

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ata de Registro de Preços 212/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
212/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	26/05/2026 10:33 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.004958/2026-05

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XXX/2006

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel Michele de oliveira Fraga, nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2026, processo administrativo n.º 64590.004958/2026-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº139 /2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, para realizar o processo de esterilização por alta temperatura*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo 16/2026 do *edital de licitação* n.º 31 /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
do	

TR						
X	Especificação	Marca Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor TT
			Und			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de João Pessoa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital 13/2026*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não haverá Cadastro Reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSSANDRO DA SILVA

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, passa a função à Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM [REDACTED] MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
.....

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO.

A TC Menna Barreto assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A TC Menna Barreto trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A TC Menna Barreto foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a TC Menna Barreto criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a TC Menna Barreto robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a TC Menna Barreto angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 164-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.006407/2026-78

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2026.

Sr.

ALEXANDRE BANDETINI

Diretor

GIBBOR - Publicidade e Publicações de Editais

Rua Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516

CEP 13.023-030 - Campinas-SP

Assunto: **Publicação de Aviso de Licitação**

Sr. Diretor

Remeto a V. Sa., em anexo, o aviso de abertura de licitação nº 90011/2026-HGuJP (160139), para que seja publicado, de uma só vez, no dia de 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Atenciosamente

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Tenente Coronel
Ordenador de Despesa do HGuJP

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 29/06/2026, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

rSjp-Xail-hVQP-DDpk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 166-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.006450/2026-33

João Pessoa, PB, 30 de junho de 2026.

Sr.

ALEXANDRE BANDETINI

Diretor

GIBBOR - Publicidade e Publicações de Editais

Rua Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516

CEP 13.023-030 - Campinas-SP

Assunto: **Publicação de Aviso de Licitação**

Sr. Diretor

Remeto a V. Sa., em anexo, o aviso de retificação da numeração do Pregão Eletrônico nº 90011/2026-HGuJP (160139), para que seja publicado, de uma só vez, no dia de 1º de junho de 2026 (quarta-feira).

Atenciosamente

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Tenente Coronel

Ordenador de Despesa do HGuJP

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 30/06/2026, às 08:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Edital 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	30/06/2026 08:33 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.004958/2026-05

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

105/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160139

OBJETO

Registro de preços para contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais de uso médico hospitalares e odontológicos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.682,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 0800h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026.

(Processo Administrativo nº.64590.004958/2026-05)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais de uso médico, hospitalar e odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. A licitação é destinada a ampla participação com fulcro no inciso II do Art. 49, da LC 123/2006

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca (prestador);

6.1.3. fabricante (prestador);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 (cinquenta centavos) de real*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação,

sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;~~

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão

observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizada desde que presentes os requisitos de autenticação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [salc. \[REDACTED\]](#) Assunto: Vistas PE90011/2026.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Assunto: Impugnação ou Esclarecimentos PE90011/2026.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras -PE90011/2026-HOSPITAL DE GURNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - UASG 160139.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Data onforme assinatura eletrônica

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 08:33:18.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 105/2026



Última atualização 30/06/2026



[Entrar](#)

[Acessar Contratação](#) [Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2026 10:49 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2026 10:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012327/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Esterilização por alta temperatura em materiais de uso médico, hospitalar e odontológicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 47.682,18	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico	1230	R\$ 38,766	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

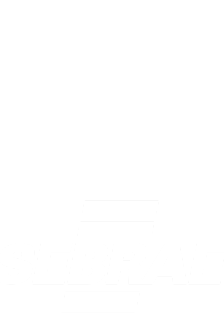
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

devem atentar para:

- 1) A evolução do status da viatura, tomando ciência da existência ou não de recurso para restabelecimento da mesma;
- 2) A existência de ordem de serviço lançada no SisLogMnt e se já foi solicitado recurso para realização dos reparos necessários; e
- 3) A atualização do status da viatura no SisLogMnt e SISCOFIS, quando esta voltar à disponibilidade.

Em consequência, o Fiscal Administrativo, O Ch da 4ª Seç e o Enc Seç Mnt e Trnp, motoristas e os padrinhos designados, tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 35156, de 30 de junho de 2026, da(o) Seç Mnt/Tr)

b. MILITARES ESCALADOS - Publicação

Militares escalados para Feira Mostra Brasil, conforme quadro abaixo, pronto no estande do HGuJP para o início dos trabalhos às 15:30hs dos respectivos dias de exposição na Feira:

DATA	DIA DA SEMANA	OFICIAL	SARGENTO
03/07	SEXTA-FEIRA	2º Ten JULIANA PALHANO	3º Sgt WIVIANE
04/07	SÁBADO	2º Ten ALESSANDRA	3º Sgt MONTE
05/07	DOMINGO	Asp TÂMIRES ANDRADE	3º Sgt PAULO MORAES
06/07	SEGUNDA-FEIRA	1º Ten LUNA	3º Sgt JEFERSON SANTOS
07/07	TERÇA-FEIRA	1º Ten SAMARONY	3º Sgt SANTOS
08/07	QUARTA-FEIRA	2º Ten RONNEY	3º Sgt NOGUEIRA
09/07	QUINTA-FEIRA	2º Ten MALTA	3º Sgt FERREIRA
10/07	SEXTA-FEIRA	2º Ten NOSSAL	3º Sgt WILIANE
11/07	SÁBADO	2º Ten COSTA FILHO	3º Sgt CHARLENE
12/07	DOMINGO	2º Ten LUCENA	3º Sgt CONARTIOLI

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 35315, de 30 de junho de 2026, da(o) Secretaria)

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.004958/2026-05, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de esterilização por alta temperatura.

Pregoeiro
LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1 Ten PTTC

Equipe de apoio
OSLYEUEDESON DOS SANTOS BATISTA - 2º Ten

Em consequência:

- 1) Os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências; e
- 2) O integrante da Equipe de Apoio deverá tomar conhecimento, junto à SALC, da data e horário da abertura do Pregão Eletrônico. Na oportunidade da abertura do PE, deverá(ão) estar(em) presente(s) naquela sessão, a fim de acompanhar e assessorar tecnicamente o pregoeiro, em relação aos procedimentos na fase externa (julgamento e aceitação da proposta, habilitação e fase recursal) dos licitantes.

b. JUSTIÇA - TRANSCRIÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL

Esta Direção recebeu a Sentença abaixo transcrita, referente ao Embargo de Declaração, impetrado pelo Dr Ikaro de Brito Dourado e Dr Rodrigo Cahu Beltrão nos autos do Processo de Recuperação Judicial Nr 0822279-56.2026.8.15.2001, tramitando na Vara de Feitos Especiais da Capital , assinada pelo Dr Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Direito, em 06/05/2026 :

(...)

III- Corrigir erro material.

De fato, a Decisão de ID 156899132 aplicou a redação anterior do Art 52, II, da LRF. A reforma introduzida pela Lei nr 14.112/2020 consolidou o entendimento pretoriano de que a exigência de regularidade fiscal estrita para contratar com a Administração seria contrária ao princípio da preservação da Empresa. Conforme jurisprudência do STJ, " é tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública"

A restrição imposta na decisão anterior baseou-se em dispositivo revogado, o que configura erro material passível de correção via aclaratórios, garantindo que as recuperandas possam manter e renovar seus contratos, inclusive os vinculados ao SUS, essenciais para seu fluxo de caixa.

A correção portanto é medida impositiva para restaurar a legalidade estrita.

Assim, onde se lê: "b) DISPENSO a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, atendendo ao disposto no art 52, II, da LRF, exceto para contratação com o Poder Público, ou receber benefícios ou incentivos fiscais "

Leia-se: "b) DISPENSO a apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, inclusive para contratação com o Poder Público e recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art 195, § 3º, da CF e no art 69 da Lei nr 11.101/2005."

João Pessoa, 06/05/2026
Romero Carneiro Feitosa
Juiz de Direito

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35319, de 30 de junho de 2026, da(o) FuSEx)

OPERAÇÃO SÃO JOÃO

Tecnologia auxilia a segurança em CG

Rede de câmeras e recursos de inteligência têm contribuído para respostas rápidas nos polos da festividade junina

Um total de 73 pessoas foi preso, do dia 3 de junho ao último domingo (28), nos principais polos festivos do O Maior São João do Mundo, na Região Metropolitana de Campina Grande. O dado foi divulgado ontem, pelo Governo do Estado, com base no trabalho das Forças de Segurança mobilizadas para a Operação São João e do Centro Integrado de Comando e Controle (Cicc) — cuja rede de câmeras e de compartilhamento de dados acompanha, em tempo real, a movimentação nos eventos públicos, viabilizando respostas rápidas e coordenadas de agentes nas ruas.

Conforme as autoridades, a tecnologia e a inteligência providas pelo Cicc auxiliaram diretamente na execução de 43 das 73 detenções contabilizadas até o momento na região, incluindo ferramentas como sistema de reconhecimento facial e o videomonitora-



Policiais civis e militares, além dos bombeiros, atuam de forma integrada com o Cicc

mento de pessoas submetidas a medidas judiciais restritivas. As outras 30 prisões foram efetuadas pelas equipes da Polícia Militar da Paraíba (PMPB), em meio às ações de policiamento ostensivo.

De 25 de junho até ontem, apenas no Parque do Povo, o trabalho desenvolvido pelo Cicc resultou na captura de 13 pessoas. Seis dessas ocorrências originaram-se do uso dos recursos tecnológicos do Centro, sen-

do cinco detenções realizadas após alertas emitidos pelo sistema de reconhecimento facial e uma decorrente do monitoramento de uma pessoa submetida ao uso de tornozeleira eletrônica. As demais prisões fo-

ram realizadas pela PMPB. Para a diretora do Cicc da 2ª Região Integrada de Segurança Pública (Reisp), a coronel Jousilene Sales, os números demonstram que a integração entre tecnologia e atuação humana tem sido determinante para a segurança dos festejos juninos. “O Cicc funciona como um grande centro de coordenação das operações. Cada alerta gerado pelos sistemas passa por um rigoroso processo de validação, realizado pelas nossas equipes, e, quando confirmado, é imediatamente compartilhado com os policiais que estão em campo. Essa integração entre inteligência, tecnologia e atuação operacional tem permitido respostas cada vez mais rápidas e eficientes, contribuindo diretamente para que O Maior São João do Mundo ocorra com segurança para todos que participam da festa”, destacou.

Outras ocorrências

No período da última quinta-feira (25) até ontem, equipes do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB) contabilizaram, no Parque do Povo, 148 ocorrências, com destaque para 80 atendimentos relacionados a emergências clínicas e 55 casos de intoxicação.

Já os agentes plantonistas da Polícia Civil da Paraíba (PCPB) instauraram, no mesmo período, 141 procedimentos no Parque do Povo, incluindo 132 boletins de ocorrência (BOs), seis autos de prisão em flagrante e três Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs). Os casos envolveram, principalmente, registros de furto ou roubo de celulares, além de casos de lesão corporal, descumprimento de pena e apreensões em flagrante por lesão corporal, descaso e tráfico de drogas.

ALVO DE MANDADO

PCPB captura condenado por abuso sexual contra sobrinha

Um homem condenado pelo crime de estupro de vulnerável foi preso em Campina Grande, durante uma ação da Polícia Civil da Paraíba (PCPB). Investigado desde 2023, ele foi encontrado no sábado (27), na Feira Central da cidade, e encaminhado à carceragem após passar pelos procedimentos legais cabíveis, junto à Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude (DRCCIJ). Acusado de outro delito da mesma

natureza, o detido segue sob investigação.

De acordo com o delegado responsável pela prisão, Heitor Soares, o homem foi indiciado e sentenciado por abusar de uma sobrinha que, na época dos fatos, tinha cinco anos. A partir da expedição do mandado judicial, que determinou 14 anos de prisão, a PCPB realizou diligências e tomou conhecimento de que o acusado trabalhava, às sextas-feiras e aos sábados, limpando barracas da Feira

Central. Com base nessa informação, foi possível localizá-lo e detê-lo.

“Durante essa primeira investigação, uma outra denúncia chegou à delegacia, dizendo que o homem também teria abusado de uma outra sobrinha, com idade de 12 a 13 anos. Essa segunda ocorrência ainda está sendo investigada e, caso seja comprovado o novo abuso, ele vai ser indiciado novamente. Em caso de condenação, a pena será somada à primeira”, afirma

Heitor Soares.

APCPB reitera que crimes dessa natureza são tratados com prioridade e rigor, em atuação conjunta com o sistema de Justiça e a rede de proteção aos menores. Segundo o delegado, pais e responsáveis podem contribuir com o trabalho das Forças de Segurança, estando, por exemplo, atentos ao comportamento dos filhos. “Ao notar qualquer indicio de abuso ou de violência, faça a denúncia, seja indo até uma delegacia, seja

por meio dos canais digitais ou dos Disques 100, 180 ou 197”, ressalta.

Depoimento especial

De acordo com a delegada titular da 10ª Delegacia Seccional de Polícia Civil (DSPC), em Campina Grande, Nercília Dantas, a DRCCIJ também conta com a primeira Sala de Depoimento Especial da Paraíba, nos moldes exigidos pela Lei nº 13.431/17 — conhecida como “Lei da Escuta Protegida” —, que estabelece

o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A unidade oferece atendimento acolhedor e suporte adequado, voltado para evitar a revitimização e o agravamento do trauma sofrido. “A sala foi inaugurada no segundo semestre de 2024 e, desde então, já realizou mais de 380 depoimentos especiais, além de contribuir para as dezenas de prisões realizadas pela delegacia todos os anos”, conta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AREAL CONSTRUTEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 287.280,00; B. BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 279.833,32; ELECTROMAX DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 287.691.456,65; GLEIDE DE LIMA - R\$ 280.157,95; JULIANNY HESLIANY DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 141.962,20; PROJETUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 284.306,83.

Alagoa Grande - PB, 03 de Junho de 2026

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026, DOTACÃO: 02.030 Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 1002 Ação: 2100 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.030 Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 1003 Ação: 2103 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.030 Função: 04 Subfunção: 102 Ação: 2051 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 710.3210 Órgão: 02.030 Função: 04 Subfunção: 129 Programa: 1003 Ação: 2562 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.040 Função: 04 Subfunção: 123 Programa: 1003 Ação: 2104 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 - 501 1720 Órgão: 02.050 Função: 18 Subfunção: 608 Programa: 2015 Ação: 2030 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.050 Função: 18 Subfunção: 608 Programa: 2015 Ação: 2031 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500, DEMAS DOTACÕES DESCRITAS EM CONTRATO, VIGÊNCIA: até 17/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 0009/2026 - 17.06.26 - GLEIDE DE LIMA - R\$ 380.757,95; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - AREAL CONSTRUTEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 287.280,00; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - PROJETUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 284.306,83; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - ELECTROMAX DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 287.691.456,65; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - JULIANNY HESLIANY DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 141.962,20; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - B. BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 279.833,32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2026
PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

O Prefeito do Município de Alagoa Grande, através de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do prego eletrônico relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 120/2006 e a Lei nº 14.133/21, tornar público e autorizar a assinatura de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00017/2026, OBJETO: SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO COM FINALIDADE DE PROMOCÃO E ACOMPANHAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E PREPARAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EBM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 40.714.462/0001-95, Valor total: R\$ 2819.290,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta reais).

Alagoa Grande - PB, 16 de junho de 2026

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026, DOTACÃO: 02.030 Função: 122 Programa: 1002 Ação: 2100 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.030 Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 1003 Ação: 2103 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.030 Função: 04 Subfunção: 102 Ação: 2051 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 710.3210 Órgão: 02.030 Função: 04 Subfunção: 129 Programa: 1003 Ação: 2562 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.040 Função: 04 Subfunção: 123 Programa: 1003 Ação: 2104 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 - 501 1720 Órgão: 02.050 Função: 18 Subfunção: 608 Programa: 2015 Ação: 2030 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500 Órgão: 02.050 Função: 18 Subfunção: 608 Programa: 2015 Ação: 2031 Elemento de despesa: 30 01 Material de Consumo, Fonte de recurso: 500, DEMAS DOTACÕES DESCRITAS EM CONTRATO, VIGÊNCIA: até 17/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 0009/2026 - 17.06.26 - GLEIDE DE LIMA - R\$ 380.757,95; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - AREAL CONSTRUTEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 287.280,00; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - PROJETUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 284.306,83; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - ELECTROMAX DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 287.691.456,65; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - JULIANNY HESLIANY DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 141.962,20; CT Nº 0010/2026 - 17.06.26 - B. BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 279.833,32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO COM FINALIDADE DE PROMOCÃO E ACOMPANHAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E PREPARAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - R\$ 1.065.354,80.

Alagoa Grande - PB, 10 de Junho de 2026

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARÁ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Ata de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2026, fundamentada no Art. 14, III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de inscrição e participação de servidores municipais no curso presencial LICITAÇÕES E CONTRATOS – TEORIA E PRÁTICA – 4ª EDIÇÃO, promovido pela ECDAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026, na cidade de Campina Grande/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2026, nos termos do Art. 14, III, alínea f, da Lei 14.133/21, DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES 500709710 3002 – SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 500709710 10120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 500 10100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 500, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantará e CT Nº 00103/2026 - 26.06.26 – ECDAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA - R\$ 8.500,00.

Alcantará - PB, 26 de Junho de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de inscrição e participação de servidores municipais no curso presencial LICITAÇÕES E CONTRATOS – TEORIA E PRÁTICA – 4ª EDIÇÃO, promovido pela ECDAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026, na cidade de Campina Grande/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2026, nos termos do Art. 14, III, alínea f, da Lei 14.133/21, DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES 500709710 3002 – SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 500709710 10120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 500 10100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 500, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantará e CT Nº 00103/2026 - 26.06.26 – ECDAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA - R\$ 8.500,00.

Alcantará - PB, 26 de Junho de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurão, 158 - Centro - Gurão - PB, por meio do site <https://licitat.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para PAVIMENTAÇÃO DE PARALALELEPÍDEMO NO ACESSO AOS SÍTOS LATADEIRA CANOAS - TRECHO 2 - MUNICÍPIO DE GUARÃO - PB, Abertura da sessão pública: 10.00 horas do dia 17 de julho de 2026, início da fase de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública, horário de Brasília - DF. Recursos previstos no instrumento. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Instrução Normativa nº 73 SECEIS/ME/22 e Legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (51) 3356-1026. E-mail: licitacao@guarao.pb.gov.br. Edital: <http://www.guarao.pb.gov.br>, <http://www.licitat.com.br>.

Guarão - PB, 29 de junho de 2026

RAYSSA EULÁLIA GUARÃO COUTINHO BORGES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PRESTO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026. Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Construção de uma Arena Esportiva, no município de Várzea-PB, conforme Convênio Estadual FDE Nº 156/2026, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o projeto básico, planilhas, memorial descritivo e demais anexos do edital, HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor EBM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 40.714.462/0001-95, Valor total: R\$ 2819.290,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta reais).

Várzea-PB, 29 de junho de 2026.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 9001/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de esterilização por alta temperatura de materiais médicos hospitalares e odontológicos.

O Ordenador de Despesa do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna público a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 9001/2026-HGUJUP-UASG 180139, destinado a atender a aquisição descrita no Objeto.

Data/hora da Sessão pública: 15 de julho de 2026, às 08:00h (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pib-br>.

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2026.

PÚBLICO-SE
ALEXSANDRO DA SILVA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026. Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Construção de uma Arena Esportiva, no município de Várzea-PB, conforme Convênio Estadual FDE Nº 156/2026, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o projeto básico, planilhas, memorial descritivo e demais anexos do edital, HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor EBM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 40.714.462/0001-95, Valor total: R\$ 2819.290,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta reais).

Várzea-PB, 29 de junho de 2026.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA AMASTI-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE SÃO JOÃO DO TIĞRE - PB

A Comissão Pró-Fundação da AMASTI-Associação dos Moradores e Amigos de São João do Tigre-PB, no uso de suas atribuições, convoca todos os moradores, moradoras e demais interessados do Município de São João do Tigre-PB para participarem da Assembleia Geral de Fundação da entidade, que será realizada no dia 10 de julho de 2026, às 15 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Cândido José Bezerra Nº 41, Bairro Centro, CEP: 58.520/000, São João do Tigre-PB, a Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- 1- Apresentação da proposta de criação da AMASTI- Associação dos Moradores e Amigos de São João do Tigre – PB;
- 2- Deliberação sobre a fundação da entidade;
- 3- Discussão, apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 4- Eleição e posse do primeiro Diretoria Executiva;
- 5- Eleição e posse do primeiro Conselho Fiscal;
- 6- Definição da sede social da entidade;
- 7- Autorização para adoção das providências necessárias ao registro da associação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes;
- 8- Assuntos gerais relacionados à constituição e ao desenvolvimento sustentável, bem como a representação legítima da comunidade perante os poderes públicos e demais interesses coletivos dos moradores, o fortalecimento da participação cidadã, a promoção de ações sociais, culturais, educacionais, habitacionais, esportivas, ambientais e de desenvolvimento sustentável, bem como a representação legítima da comunidade perante os poderes públicos e demais interesses coletivos dos moradores.

São João do Tigre – PB, 25 de junho de 2026.

COMISSÃO PRÓ- FUNDAÇÃO DA AMASTI- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS- DE SÃO JOÃO DO TIĞRE -PB

Nome da Coordenadora: Marcos Vinícius de Freitas Cantillino
CPF nº 732.058.444.42

Nome do Secretário: Paulo Francinete Cantillino
CPF nº 361.654.214.00

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.001387/2026-80.
Dispensa Nº 40/2026. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem mista (percussão e rotativa) do tipo spt (standart penetration test) no Centro de Adestramento Amazônia (CA Amz) / Centro de Formação de Reservistas (CFR), do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIA Amv), em Manaus/AM..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 02/07/2026 a 04/02/2027. Valor Total: R\$ 40.000,00. Data de Assinatura: 02/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 160017

Número do Contrato: 26/2023.
Nº Processo: 64333.000460/2023-53.
Concorrência. Nº 4/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contratual, por mais 123 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2026 a 31/10/2026, nos termos do art. 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e seguindo a justificativa técnica para aditivo.. Vigência: 30/06/2026 a 31/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.629.194,88. Data de Assinatura: 30/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 160017

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 64333.003223/2023-44.
Concorrência. Nº 6/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 184 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e seguindo a justificativa técnica para aditivo.. Vigência: 30/06/2026 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.093.036,65. Data de Assinatura: 30/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2026).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160019

Número do Contrato: 6/2023.
Nº Processo: 64597.001063/2023-06.
Pregão. Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA. Contratado: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES. Objeto: O objeto do presente instrumento é a renovação da contratação de serviços para manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionado, que serão prestadas conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência. Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por um período de 12 (doze) meses, com início em 15/07/2026 e término em 14/07/2027, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993. Reajustar, a partir da data de assinatura deste termo aditivo, o valor der\$ r\$ 25.408,71 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), referente ao 2º termo aditivo, para o valor equivalente de r\$ 26.640,70 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos), justificado pelo incc de 4,85%, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 15/07/2026 a 14/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.640,70. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 UASG 160296

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, nº 90009/2026, NUP 65468.000607/2026-95 que tem por Contratação serviço de Manutenção em máquinas e Equipamentos de Rancho a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 2026.
LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES - CEL
Ordenador de Despesas

1ª REGIÃO MILITAR
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 160241

Nº Processo: 64616002484/2613. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura Aquisição e instalação de portas de vidro de caráter institucional.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 03/07/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Moncorvo Filho,05 - Centro - Rio de Janeiro/rj, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160241-5-90007-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUCIA DOS REIS WERNECK
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/07/2026) 160241-00001-2025NE000011

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 160283

N.º Processo: 64661.004053/2025-65. Pregão eletrônico nº 90019/2025. Contratante: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL. CNPJ: 09.640.404/0001-14. Contratada: L.A. DE OLIVEIRA SERVICOS LIMITADA CNPJ: 46.593.322/0001-92 Objeto: contratação de serviços de poda, erradicação de árvores e limpeza de vegetação nas áreas verdes dos condomínios sob administração da Prefeitura Militar da Zona Sul. Valor total R\$ 447.073,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil setenta e três reais). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75. Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
BRIGADA DE INFANTARIA DE MONTANHA
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90003/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/06/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de montanhismo, proteção e segurança, destinados às atividades de instrução e capacitação operacional desenvolvidas pelas Organizações Militares de Montanha da 4ª Brigada de Infantaria de Montanha.

GABRIEL VILAS BOAS DIAS
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 02/07/2026) 160126-00001-2026NE900001

17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90009/2026 - UASG 160116

Nº Processo: 64135.001538/2026-36. Objeto: Contratação de obra para adequação do talude com construção de muro de arrimo de divisa, em área pertencente ao 17º Batalhão Logístico de Montanha. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/07/2026, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti, 210 - Fabrica, Fábrica -Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160116-61/2026>. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2026 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais.

Ten Cel PETRONIO DE CASTRO PEREIRA
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG 160203

Nº Processo: 64040009677202586. Objeto: Material odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC) e 25º Batalhão de Caçadores no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da guarnição de Teresina . Total de Itens Licitados: 243. Edital: 03/07/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-90005-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/07/2026) 160203-00001-2026NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2026 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.011690/2024-02.
Inexigibilidade Nº 19/2026. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 10.575.045/0001-48 - INSTITUTO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DE BARREIRAS LTDA. Objeto: Serviço de assistência à vida humana, por meio de credenciamento ao fundo de saúde do exército - oftalmologia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2036. Valor Total: R\$ 1.199.999,50. Data de Assinatura: 23/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90012/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/06/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços contínuos de GESTÃO COMPARTILHADA DA FROTA, a serem executados para manutenção com fornecimento/aplicação de peças para viaturas e equipamentos.

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 02/07/2026) 160343-00001-2026NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 - UASG 160139

Processo: 64590.004958/2026-05
Objeto: Contratacao dos servicos de esterilizacao por alta temperatura de materiais medicos hospitalares e odontologicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2026 das 08h00 as 17h00. Endereco: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa - Joao Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-105-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2026 as 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2026 as 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA TC
Ordenadora de Despesas





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 99-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2026.

Assunto: publicação do aviso de licitação no DOU

1. Declaro para fins do atendimento ao previsto no Art. 37 da CFB1988, § 1, Art. 54 e letra a), item II, Art. 55, ambos da Lei 14.133/2021, que na data da criação e conclusão da contratação n. 105/2026, com sua disponibilização para divulgação no PNCP, o que consumou-se em 30/06/2026, foram preenchidos os campos destinados a publicação do edital de contratação no DOU, com data para divulgação em 30/06/2026, atendendo o prazo de 10 (dez) dias da divulgação até a abertura do certame previsto na letra a), item II, Art. 55, ambos da Lei 14.133/2021, tendo sido na mesma data realizado o envio da matéria para publicação no jornal de grande circulação local/regional.

2. No dia 30/06/2026 foi verificado que não havia sido publicado o extrato do aviso de licitação-Pregão 105/2026 no DOU, tendo sido divulgado no jornal de grande circulação local/regional e no PNCP, desta forma julgou-se, em função da implementação do lançamento da contratação no novo divulgação de compras em 29/06/2026, ter ocorrido instabilidade no sistema ou "bug" não gerando a divulgação, fato que não foi informado pela SEGES, desta forma aguardou-se a próxima publicação do DOU (01/07/2026), para verificar a possibilidade da divulgação o que não ocorreu.

3. Do acima exposto e considerando que a contratação foi disponibilizada no PNCP e publicada no jornal de grande circulação local/regional em 30/06/2026, atendendo ao prazo de publicidade previsto em lei até a data da abertura do certame, realizou-se a inserção da matéria para publicação no DOU em 02/07/2026, por intermédio do INCOM, tendo sido divulgada no DOU em 03/07/2026.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten

Pregoeiro do HGuJP

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 03/07/2026, às 10:12 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QB2Z-8JHE-aUmp-gE1e



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
64590.004958/2026-05

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²		2
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴		9-10
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵		18
Consta documento de formalização de demanda? ⁶		6 a 7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷		31
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸		18
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹		27 a 32
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰		
Há Análise de Riscos? ¹¹		72 a 75
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³		28
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações		28

Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵		47 a 71
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶		18
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷		18
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸		48
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰		18
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹		
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²		69
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴		122 a 142

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶		
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		Justificada Pag 49 item 3.2
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷		61
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰		34 a 38
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹		38
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;		

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com		

fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²		37
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵		

<u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?⁴⁶		
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?⁴⁷		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?⁴⁸		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?⁴⁹		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?⁵⁰		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?⁵¹		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou		

justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷		
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Sim	31
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹		18
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰		
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹		
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³		
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão		

interna do contratado? ⁶⁴		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵		125
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶		

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [REDACTED]

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

- ¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- ²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- ²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- ²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- ²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.